



**GOAS – GRUPO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB Nº 32001977  
CMS - Conselho Municipal de Saúde do Município de Osasco Nº. 008  
Cadastro no Governo do Estado de São Paulo – CRCE nº 1.415/2012  
Utilidade Pública Municipal Nº. 9123 de 7/11/2002  
Utilidade Pública Estadual Lei Nº. 16.859 de 13/12/2018  
www.goas.org.br E-Mail: goas@goas.org.br



**ESTATUTO DO GOAS - GRUPO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**9ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**  
**CNPJ 02.423.591/0001-35**

**CAPITULO I**

**DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente Estatuto encontra-se adequado ao que dispõe a Lei 9.790 de 23/03/1999, em seu capítulo I, o decreto nº 3.100 de 23/03/1999, e ao ordenamento judicial pertinente, previsto no Código Civil na Lei 10.406 - de 10/01/2002.

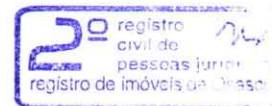
**CAPITULO II**

**DE DENOMINAÇÃO - SEDE E FINS**

**Art.1º - O GOAS – GRUPO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAUDE,** também designada pela sigla **GOAS**, constituída em quatorze de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, ecumênica e à política, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Sebastião Thiago Guilherme, nº 72 – Portal do Oeste, no Município de Osasco, CEP 06263-228, Estado de São Paulo, com Foro preferencial de Osasco – SP.

**Art.2º - O GOAS tem por finalidade:**

- I. Acolher e prestar cuidados à indivíduos vulneráveis e desamparados, especialmente os que sofrem outros problemas sociais, como usuários de drogas e portadores de IST - Doenças Sexualmente Transmissíveis, com ênfase para Pessoas Vivendo com HIV/aids (PVHA), respeitando à dignidade do cidadão, à sua autonomia, bem como à convivência familiar e comunitária.
- II. Prestar cuidados e apoio social à indivíduos adultos de 18 a 55 anos usuários de drogas lícitas e ilícitas, e/ou portadores de IST/PVHA (Pessoas Vivendo com HIV/aids).
- III. Desenvolver e difundir atividade de informação e promover meios educacionais, comunicação, visando à prevenção sobre IST/HIV/aids e DROGAS em geral.
- IV. Defender os direitos sociais dos portadores de IST/PVHA e dos usuários de drogas.
- V. Proporcionar acolhimento em Comunidade Terapêutica para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Maurício' and 'J.M.P.'.*

*Handwritten initials 'A.C.' in blue ink.*



- substâncias psicoativas. Prestação de serviço em regime de Moradia Assistida, Casa de Passagem, Residência Terapêutica e República Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.
- VI. Promover a orientação, assistência e o acompanhamento familiar, através de atendimento individual ou em grupo;
  - VII. Fazer o trabalho de prevenção e recuperação de usuários de drogas em geral, inclusive mediante internação em Comunidade Terapêutica administrada pelo GOAS;
  - VIII. Desenvolver as diversas atividades profissionais conforme habilidades individuais;
  - IX. Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional e de renda;
  - X. Execução de ações socioassistenciais, como promoção de eventos, palestras e outras atividades de capacitação técnica, promoção da saúde e prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, para adultos, jovens, adolescentes e crianças.
  - XI. Formar e reciclar profissionais, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentado;
  - XII. Prestar amparo às crianças e aos adolescentes carentes de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias, promovendo atividades voltadas para a saúde, educação, cultura, lazer e meio ambiente.
  - XIII. Desenvolvimento de trabalhos Sociais, Educacionais e Culturais para a população de baixa renda das proximidades da Instituição, conforme a necessidade da região.
  - XIV. Proporcionar educação ambiental a todos os níveis, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.
  - XV. A Associação busca a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, através da captação de materiais reciclados limpos.
  - XVI. Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção e conservação do meio ambiente. Reciclar, criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, **que tenham na ecologia seu tema principal;**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M', 'J', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']*



- XVII. Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização nas áreas de saúde, assistência e meio ambiente;
- XVIII. Promover campanhas para arrecadação de fundos destinados a manutenção da entidade e seus objetivos afins;
- XIX. Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, em conformidade com as finalidades estatutárias.
- XX. Serviço de acolhimento destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados em situação de rua, que visa assegurar a proteção integral.

**Art.3º** - No desenvolvimento de suas atividades, - O GOAS não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo religioso, e afinidade/aptidão política.

**Art.4º** - O GOAS tem regimento interno que foi aprovado pela Assembleia Geral, que dele depende o seu funcionamento e sua disciplina geral.

**Art.5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizou em tantas unidades de prestação de serviços e se organizará em quantas outras unidades se fizerem necessárias, as quais serão administradas pelo regimento interno aludido no Artigo 4º.

**Art. 6º** - A sede passará a ser chamada de Casa de Apoio Everson Konig Paes.

### CAPITULO III

#### DOS ASSOCIADOS

**Art.7º** - O GOAS é constituído por número ilimitado de associados, distinguidos em três categorias:

I - Fundadores -, os que assinaram a ata de Fundação.

II - Honorários -, aqueles que por relevantes serviços prestados ao GOAS, ou por terem ainda prestado serviço de natureza excepcional, sejam mercedores do reconhecimento a juízo da Diretoria.

III - Contribuintes -, os que contribuem com doações e patrocínios, ou serviços de acordo com as normas baixadas pela diretoria e em conformidade com esse Estatuto.

**Art.8º** - São direitos dos Associados, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos efetivos.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, participando delas ativamente.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*



III - Requerer ao Presidente de acordo como número mínimo exigido nesse Estatuto, a realização de Assembleia Geral, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância.

**Art.9º** - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais.
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.
- III - Cumprir os compromissos assumidos para com o GOAS e suas respectivas atividades.

**Art.10º** - Os associados não respondem de nenhuma forma, nem mesmo solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos do GOAS.

**Art.11º** - A exclusão ou demissão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presente na Assembleia Geral especialmente e convocada para esse fim.

Parágrafo único - Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Art.12º** - Os associados devem ter direitos iguais.

**Art. 13º** - Os requisitos de admissão dos associados será regido pelo código civil, art. 11; 20; 54 e 57.

**Art. 14º** - Os associados poderão a qualquer momento se desligar voluntariamente da Instituição.

**Art. 15º** – Nenhum membro da diretoria, associado ou voluntário, poderá usar a Instituição ou o nome, para quaisquer fins políticos ou em benefício próprio.

## CAPITULO IV

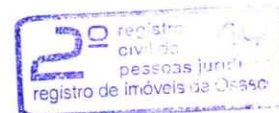
### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art.16º**- O GOAS será administrado por:

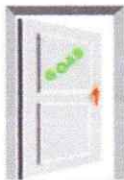
- I - Diretoria.
- II - Assembleia Geral
- III - Conselho Fiscal

**Art.17º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituindo-se dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

**Art.18º** - Compete a Assembleia Geral:



*[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including a large signature and the name 'JAN']*



- I - Eleger os Administradores.
  - II - Destituir os Administradores.
  - III - Aprovar as contas.
  - IV - Alterar o Estatuto.
  - V - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 38 e 39.
  - VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
  - VII - Aprovar o regimento interno.
  - VIII - A convocação da Assembleia Geral faz-se á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.
- Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art.19º** - Por edital de convocação, com 05(cinco) dias de antecedência a Assembleia Geral, realizar-se á ordinariamente uma vez por ano, em data a ser definida oportunamente para:

- I - Apreciar e aprovar o relatório anual da diretoria.
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Art.20º** - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada

- I - Pela Diretoria
- II - Conselho Fiscal
- III - Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

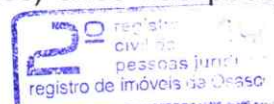
**Art.21º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de um edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3(dois terços) dos associados e, em segunda convocação automática após exatamente meia hora de intervalo com quaisquer números de associados.

**Art.22º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos não podendo haver mais de uma reeleições consecutivas.

**Art.23º** - Compete à Diretoria:



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'A. Anaf' and 'J. M. P.']*

*[Handwritten initials in blue ink]*



- I - Elaborar programa anual de atividades e executá-los.
- II - Elaborar e Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual até o dia 20 de dezembro de cada ano.
- III - Inteirar e interagir-se com instituição pública e privada para mútua colaboração em atividades de interesses comuns.
- IV - Contratar, assalariar, administrar, e dispensar funcionários.
- V - Admitir, demitirem associados.

**Art.24º** - A Diretoria reunir-se á sempre na última sexta útil dos meses que compõe os trimestres de cada ano.

**Art.25º** - Compete ao Presidente:

- I - Representar o GOAS, ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno.
- III - Presidir a Assembleia Geral.
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - Juntamente com o primeiro tesoureiro, passar procuração, abrir e movimentar contas bancárias, inclusive junto ao Banco Central, comprar e vender bens, emitir e endossar cheques e ordens de pagamentos, abrir e movimentar cadernetas de poupança, fazer investimento em papeis no mercado financeiro e praticar demais atividades financeiras, comerciais e tributarias que sejam legais e viáveis para o GOAS.
- VI - Pratica em nome do GOAS, quaisquer outros atos em direito permitindo e que, por clausula estatutária não dependam do prévio consentimento anterior da Diretoria ou da Assembleia Geral.

**Art.26º** - Compete ao Vice Presidente

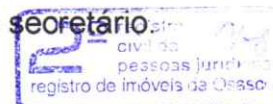
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o cargo de Presidente e o mandato em caso de vacância, até o seu termino.
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente, à Assembleia e ao Conselho Fiscal.

**Art.27º** - Compete ao primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes e necessárias atas lavrando-as em livro próprio para tal fim.
- II - Publicar e difundir todas as informações das atividades da entidade.

**Art.28º** - Compete ao segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu termino.
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AB', 'SP', 'JMS', 'Munif', 'AB', 'JMS']*

*[Handwritten signature in blue ink]*



**Art.29º - Compete ao primeiro Tesoureiro:**

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro e em espécie, mantendo em dia a escrituração devidamente comprovada.
- II - Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente.
- III - Elaborar e apresentar relatórios de receitas e despesas (balancetes contábeis) sempre que forem solicitados.
- IV - Elaborar e apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral para apreciação e aprovação.
- V - Elaborar e apresentar semestralmente o balancete contábil ao Conselho Fiscal.
- VI - Conservar sob guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos e pertinentes à tesouraria, inclusive contas bancárias.

**Art.30º - Compete ao segundo Tesoureiro:**

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino.
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

**Art.31º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seu respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral:**

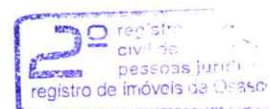
- I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o lapso temporal do mandato da Diretoria.
- II - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino.

**Art.32º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar livros de escrituração da entidade.
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo primeiro tesoureiro, dando seu parecer a respeito e o aprovando.
- III - Apreciar e aprovar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- IV - Emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição.
- V - Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas do GOAS.

**Art.33º - As Atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados os recebimentos de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens em geral.**

**Parágrafo Primeiro:** O GOAS não distribuirá resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer pretexto de quem quer que seja.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rafael' and 'GPO']*







**Art.40º** - O GOAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, mediante aprovação total dos associados e especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

**Art.41º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração no todo ou em parte, qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do registro em cartório.

**Art.42º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Osasco, 28 de novembro de 2022.

*J. B. SILVEIRA*

*Adelaide Malagueta Mariano*  
\_\_\_\_\_  
**Adelaide Malagueta Mariano**  
Presidente

*Cicera Regina Parnaíba Ferreira*  
\_\_\_\_\_  
**Cicera Regina Parnaíba Ferreira**  
Vice Presidente

*Maria do Socorro Souza Parnaíba*  
\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Souza Parnaíba**  
1ª Tesoureira

*Maria Sonia Pereira Barbosa*  
\_\_\_\_\_  
**Maria Sonia Pereira Barbosa**  
2ª Tesoureira

*Fernando Rodrigues de Sousa*  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Rodrigues de Sousa**  
1º Secretário

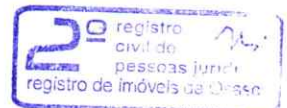
*Rafael Alves Eduardo*  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Alves Eduardo**  
2º Secretário

*Euclides José Paes*  
\_\_\_\_\_  
**Euclides José Paes**  
Conselho Fiscal

*Denise Aparecida Costa Camargo Luiz*  
\_\_\_\_\_  
**Denise Aparecida Costa Camargo Luiz**  
Conselho Fiscal

*Olivar Mariano*  
\_\_\_\_\_  
**Olivar Mariano**  
Conselho Fiscal

*Ara Adélia Galvão Bernal*  
OAB/SP 376.519



2º registro civil de pessoas jurídicas registro de imóveis da Quase

**Cartório JD SILVEIRA**  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Silveira - Comarca de Barueri - SP  
Bel. Conceição Aparecida Prandini dos Anjos - OFICIAL/TABELIÃO  
Rua Dr. Elias Kraide, 113 - Jd. Silveira - Barueri - SP - CEP: 06433-260  
www.cartoriojdsilveira.com.br - Tel.: 4194.0442 - 4194.0657 - 4194.6224 - 4194.6225

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ADELAIDE MALAGUETA MARIANO, em documento sem valor econômico, dou te Barueri, SP, de 20 de dezembro de 2022. Em testemunho da verdade. PAOLA PRANDINI DOS ANJOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA (Valor Unit. R\$ 43,04; Total R\$ 43,04) Feito por: PAOLA Selo(s): 1 Aço: 0106AA0359234

Colégio Notarial do Brasil São Paulo NOTAR SP  
118059  
**FIRMA 1**  
S10106AA0359234

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA XX BARUERI - SP  
Paola Prandini dos Anjos  
Escrivente Autorizada

8620-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
www.policial.sp.gov.br




B666-006089

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.044.336-4

21/FEV/2013

ADELAIDE MALAGUETA MARIANO

ESMERALDO VIEIRA MALAGUETA

E ODETTE TARTUCI MALAGUETA

S. PAULO - SP

17/NOV/1952

OSASCO-SP

OSASCO

CC:LV.B2 / FLS.113 / N.000195

573059008/34

203 Delegado Divisionário

Assoc

Assinatura do Diretor Policial IRGD/SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2<sup>o</sup> registro civil de pessoas jurídicas registro de imóveis da Osasco

2º registro  
de títulos  
e documentos  
registro de imóveis de Osasco

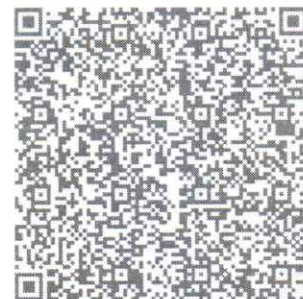
REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 22 página(s), protocolado sob o nº 192945 em 09/12/2022, registrado no Livro A sob o n.º 189647 em 15/12/2022, averbado à margem do registro n.º 161521, nesta serventia. Osasco, 15 de Dezembro de 2022. 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 211,68, Estado R\$: 60,28, Secretaria da Fazenda R\$: 41,35, Reg Civil R\$: 11,23, Trib.Juстиça R\$: 14,47, MP R\$: 10,23, ISS R\$: 4,18, Outros R\$: 0,00] - Total R\$: 353,42

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço <http://www.2osasco.com.br/documento/aa2878f2>.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

**Selo Digital 1238104PJSF000192945SF220**



Osasco, 15 de Dezembro de 2022

Maria Isabel Reis Pêgo  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito